



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Retificada pelo [Ato de Retificação 1CCR nº 1, de 22 de fevereiro de 2024](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 14, de 25 de abril de 2019](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 9, de 5 de abril de 2019](#)

Institui o [Grupo de Trabalho Rodovias Federais/Excesso de Peso](#) (GT-Rodovias Federais/Excesso de Peso), em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMPF Nº148, de 1º de abril de 2014](#), e designa seus membros.

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 2º, XIV, da [Resolução n. 164, de 6 de maio de 2016](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir o [Grupo de Trabalho Rodovias Federais/Excesso de Peso](#) (GT-Rodovias Federais/Excesso de Peso), nos termos do [Edital de Chamamento 1ª CCR nº 06, de 5 de novembro de 2018](#).

Art.2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

I-Fábio de Oliveira, Procurador da República em Criciúma/SC;

II-Malê de Aragão Frazão, Procurador da República em Colatina/ES.

II-Roberto Moreira de Almeida, Procuradora Regional da República da 5ª Região/PE;

Art.3º O coordenador do Grupo de Trabalho e o respectivo substituto serão escolhidos por seus integrantes, por ocasião da primeira reunião.

Art.4º As reuniões do Grupo deverão ocorrer, preferencialmente, por meio virtual.

Art.5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art.6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, pelo esgotamento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 dez. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 11.](#)

MPF
Ministério Público Federal